

registro, a Delegacia, está intimando para que o façam, através do Serviço de Fiscalização.

O registro se obtém, mediante o comparecimento do interessado na Delegacia, levando consigo a arma para exame, dados de qualificação pessoal e o pagamento do imposto estadual, de Cr\$ 56,90, em selo por verba, da Recebedoria de Rendas da Capital.

LICENÇA PARA PORTE DE ARMA DE DEFESA

Para a obtenção de licença para porte de arma de defesa, o interessado, já tendo o competente registro, deve: comparecer pessoalmente na Delegacia para exibir a arma, juntando requerimento ao Delegado Especializado, selado com Cr\$ 9,10 e firma reconhecida em Tabelião, pedindo e expondo os motivos que justificam o porte; pagar o selo por verba de Cr\$ 563,80, na Recebedoria de Rendas da Capital; juntar Atestado de Antecedentes do Serviço de Identificação do D. T. — situado, no andar térreo do Palácio da Polícia, na rua Brigadeiro Tobias, 527 — e duas fotografias, recentes, tamanho 3x4.

Quando se tratar de pessoas residentes no interior do Estado, a licença para o porte e o registro de posse são concedidos pelo Delegado de Polícia local, que também fornecerá os Atestados de Antecedentes. Os impostos respectivos para ambos os casos serão pagos nas Coletorias Estaduais.

LEI N.º 3.864, DE 28 DE MAIO DE 1957

Altera disposições das Leis ns. 2917, de 28 de dezembro de 1954, 2.701, de 21 de julho de 1954, 2.482, de 31 de dezembro de 1953 e 3.334, de 31 de dezembro de 1955, e dá outras providências.

Retificação

No artigo 1.º
Onde se lê:

495 — de José Bonifácio	Cr\$
Caixa Escolar do 2.º Grupo Escolar ..	3.000,00
Leia-se:	
459 — de José Bonifácio	
Caixa Escolar do 2.º Grupo Escolar ..	3.000,00

DECRETO N.º 23.532, DE 31 DE MAIO DE 1957

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 178.922,00 (cento e setenta e oito mil, novecentos e vinte e dois cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

DEPARTAMENTO DA DESPESA

VERBA N.º 341

Material e Serviços

8.09.4 4 — Despesas Diversas	Cr\$
41 — Utilidades Contratuais	
411 — Aluguéis de Imóveis ..	178.922,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º fica suplementada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DA DESPESA

VERBA N.º 341

Material e Serviços

8.09.4 4 — Despesas Diversas	Cr\$
45 — Serviços Especiais	
450 — Serviços Especiais ..	178.922,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de maio de 1957.

JANIO QUADROS

Sebastião Meirelles Teixeira — Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de maio de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N.º 23.534, DE 31 DE MAIO DE 1957

Dá denominação à estabelecimento de ensino.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e

Considerando que o Grupo Escolar de Coroados ainda não tem a denominação prevista na Consolidação das Leis do Ensino;

Considerando que em reunião realizada no referido estabelecimento e da qual participaram as autoridades locais, vereadores, professores e demais pessoas de representação social do município, foi escolhido o nome do "Dr. José Maria dos Reis", para ser proposto ao Governo do Estado, para a referida denominação;

Considerando que o "Dr. José Maria dos Reis", já falecido, fundador do município, primeiro Prefeito Municipal de Coroados, onde exerceu por muitos anos, cercado de respeito e estima pública, a profissão de médico, foi um cidadão probo, humanitário, nobre exemplo a ser apontado à infância escolar;

Considerando a representação nesse sentido formulada pelas autoridades administrativas e escolares de Coroados.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica denominado Grupo Escolar "Dr. José Maria dos Reis", o Grupo Escolar de Coroados.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de maio de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de maio de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N.º 23.535, DE 31 DE MAIO DE 1957

Retifica o Decreto n.º 23.296, de 3, publicado a 4-5-1957.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, do Decreto 26.544, de 5-10-1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n.º 23.296, de 3, publicado a 4-5-1957, que reletou, na Escola Industrial "Escolástica Rosa", de Santos, um (1) cargo de Escriturário — QSE — PP — III — Classe "J", lotado no Departamento do Ensino Profissional, provido em caráter efetivo pelo sr. Alfredo Rodolfo Pereira da Silva, para declarar que o nome exato do interessado é: Alfredo Rodolfo Ferreira da Silva, e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 31 de maio de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 31 de maio de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N.º 23.536, DE 31 DE MAIO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.587-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 9.º, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido decreto, o sr. Manoel Romero para exercer, como extranumerário mensalista, funções de Inspetor de Alunos, referência 22, com exercício no Colégio Estadual e Escola Normal "Dr. Américo Brasiliense", de Santo André, em claro da dispensa a pedido de d. Angelina Lavras do Nascimento, por decreto desta data.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 31 de maio de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 31 de maio de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N.º 23.537, DE 31 DE MAIO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitida, como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.587-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 9.º, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com os artigos 5.º, item VII, das disposições transitórias do citado decreto e 10.º, do Decreto 27.017-56, d. Edith Pereira Gonzaga para exercer, como extranumerário mensalista, referência 29, funções de Professor (Geografia e História, no Curso Intensivo de Preparatórios para exames de admissão, do Ginásio Estadual de Ibirá, no período de 7-1 a 15-2-1957, correndo a despesa pela verba 151, item 101, do orçamento vigente, devendo exercer as referidas funções, cumulativamente com o cargo de Professor Primário — QE-PP-II — Padrão "I", do Grupo Escolar de Ibirá, nos termos do artigo 410, do Decreto 26.544, de 5-10-1956, de acordo com o parecer n.º 1.144, da súmula da decisão da Comissão Permanente de Acumulação.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 31 de maio de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 31 de maio de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N.º 23.538, DE 31 DE MAIO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam admitidos, como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.587-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 9.º, do Decreto 27.301, de 22-1-57, combinado com os artigos 5.º, item VII, das disposições transitórias do citado decreto e 10.º, do Decreto 27.017, 1956, para exercerem como extranumerário mensalista, referência 29, funções de Professor, no Curso Intensivo de Preparatórios para exames de admissão, na Escola Normal e Ginásio Estadual de Osvaldo Cruz, correndo a despesa pela verba 151, item 101, do orçamento vigente:

Geografia e História no período de 7-1 a 15-2-1957, Francisca de Lourdes Geraldo;

Português, no período de 7-1 a 15-2-1957, Chirley The-rezinha Prandi;

Matemática, no período de 8-1 a 15-2-1957, Waldemira Leite.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 31 de maio de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 31 de maio de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N.º 23.539, DE 31 DE MAIO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam admitidos, como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.587-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 9.º, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com os artigos 5.º, item VII, das disposições transitórias do citado decreto e 10.º, do Decreto 27.017-56, para exercerem como extranumerário mensalista, referência 29, funções de Professor, no Curso Intensivo de Preparatórios para exames de admissão, no Ginásio Estadual de Martimópolis, no período de 3-1 a 15-2-1957, correndo a despesa pela verba 151 — item 101, do orçamento vigente:

Português — Ondina Monteiro;

Matemática — Maria Luiza de Toledo Montesanti;

História e Geografia, João Lapa Netto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 31 de maio de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 31 de maio de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 23.540, DE 31 DE MAIO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitida como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.587-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido Decreto 27.301, d. Adelli Pallaro Morozini, para exercer, como extranumerário diarista, com o salário diário de Cr\$ 163,30, funções de Servente no Grupo Escolar do Bairro do Campinho, em Itapuí, em claro decorrente da dispensa de Benedito da Silveira Moraes, em 31-3-1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de maio de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de maio de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 23.541, DE 31 DE MAIO DE 1957

Torna sem efeito admissão de extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n.º 23.421, de 17, publicado a 18-5-1957, na parte que admitiu d. Rosa Pallaro Maxozini, para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, no Grupo Escolar do Bairro do Campinho, em Itapuí.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de maio de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de maio de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 23.542, DE 31 DE MAIO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitida como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.587-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido Decreto 27.301, d. Antonia Henrique Farina, para exercer, como extranumerária diarista, com o salário diário de Cr\$ 163,30, funções de Servente, no Grupo Escolar de Novo Osasco, da Capital, em claro decorrente da dispensa de José Clímério Marcondes, em 31-3-1955.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de maio de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de maio de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 23.543, DE 31 DE MAIO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitida como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.587-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido Decreto 27.301, d. Carolina Martins Bello, para exercer, como extranumerária diarista, com o salário diário de Cr\$ 163,30, funções de Servente no Grupo Escolar da Vila Prosperidade, de Santo André, em claro decorrente da dispensa de Nair Izidoro dos Santos, em 31-3-1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de maio de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de maio de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 23.544, DE 31 DE MAIO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.587-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301 de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das Disposições Transitórias do referido decreto, com o salário diário de Cr\$ 163,30, d. Leonitina Machado para exercer, como extranumerária diarista, funções de Servente, no Grupo Escolar "D. Sinhá Junqueira", em Ribeirão Preto, em claro verificado com a dispensa do sr. Luiz Porto, em 31-3-1955.